



CONTRATO Nº 06/2016

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **Ecomig Empresa de Construções Minas Gerais Ltda - EPP**.

A Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843, 10º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Dr. André Borges de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, celebra o presente contrato com o Sr. Nelson Gonzalez Júnior, brasileiro, casado, engenheiro, CREA-MG 35091D, CPF 152.264.921-20 representante legal da empresa **Ecomig Empresa de Construções Minas Gerais Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.040.323/0001-37, situada na Av. Presidente Costa e Silva, 2000 – Sala 202 – Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG (CEP 36037-000), cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impermeabilização e recuperação dos reservatórios de água do município de Juiz de Fora/MG*, constante de sua proposta vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/15** e especificações, homologada pelo Diretor Presidente às fls. 02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES

1.1. Para os efeitos das disposições contratuais, a Companhia de Saneamento Municipal – **CESAMA** será designada pela sigla **CESAMA** e a empresa **Ecomig Empresa de Construções Minas Gerais Ltda - EPP** por **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impermeabilização e recuperação dos reservatórios de água do município de Juiz de Fora/MG*.

2.2. As obras e serviços a serem executados são os descritos no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/15, bem como nas especificações e projetos que o compõe,





além do Termo de Referência e demais anexos em todos os seus termos e disposições. Inclui-se também como parte do Contrato a proposta da CONTRATADA, naquilo em que não conflitar com o Edital, sem prejuízo das demais cláusulas;

2.3. São partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e todos os seus anexos e a proposta da licitante vencedora e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES

3.1. As obras e serviços contratados têm o preço total de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), conforme planilha descritiva em anexo, elaborada com percentual de desconto de 5,9% sobre a planilha orçamento da CESAMA, e nele estão incluídas todas as despesas com tributos, pessoal, contribuições sociais, transportes, descarga e quaisquer outras despesas incluídas na transação. O valor das despesas com pessoal, contribuições sociais e demais encargos advindos da relação laboral deverão ser calculados considerando o salário mínimo da classe, e quaisquer outros direitos advindos de negociação coletiva, de acordo com a convenção coletiva;

CLÁUSULA QUARTA: EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário;

4.2. **O prazo de execução dos serviços é de 05(cinco) meses e o prazo contratual é de 07(sete) meses** com início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo departamento competente da **CESAMA**, após a assinatura do Contrato.

4.3. Para garantia do fiel cumprimento dos compromissos firmados no presente contrato, a **CONTRATADA** deixa depositado na **CESAMA 5% (cinco por cento)** do valor contratual, podendo optar pelas seguintes modalidades: moeda corrente ou cheque administrativo, Seguro-Garantia ou Carta de Fiança Bancária, com **prazo de validade não inferior a 10(dez) meses**;

4.4. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do CONTRATO.

4.5. A **CESAMA** poderá, dentro do prazo contratual firmado com a **CONTRATADA**, **reduzir ou aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento)** o valor do presente





contrato, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de reduzi-lo ou aumentá-lo, nas mesmas bases de preços contratados;

4.6. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações deverão fazer parte do aditamento ao contrato a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades dos materiais, objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados. Em qualquer hipótese serão observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8666/93.

4.7. A **CONTRATADA** se obriga a manter sob sua única e exclusiva responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, reconhecendo, também, que é de sua única e exclusiva responsabilidade os danos que vier a causar à **CESAMA**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, por si ou por seu empregado, responsabilizando-se pelos ressarcimentos e indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar, em decorrência da execução dos serviços, objeto do presente contrato, sem qualquer ônus para a **CESAMA**, seja na esfera administrativa ou judicial, não reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CESAMA;

4.8. A **CONTRATADA** se obriga pela substituição dos profissionais contratados caso estes não atendam às necessidades da CESAMA ou apresentem atitudes incompatíveis com sua postura profissional, a critério da CESAMA.

4.9. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços dentro dos padrões técnicos recomendáveis e das especificações fornecidas e cronograma, responsabilizando-se pela solidez, segurança e boa execução dos serviços e dos materiais empregados, comprometendo-se até a entrega e aceitação total dos serviços a substituir gratuitamente e a efetuar quaisquer reparos necessários, por força de vício, defeito, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material por ela aplicado ou mão-de-obra empregada que torne a obra imprópria, perigosa ou imperfeita para as finalidades a que se destina, tomando as precauções necessárias à segurança de terceiros;

4.10. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados,





bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos e normas de segurança e higiene do trabalho, relativos aos serviços contratados.

4.11. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações inclusive perante o registro de imóveis.

4.12. A **CONTRATADA** deverá manter fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços por pessoa credenciada a representá-la sempre que necessário junto a CESAMA.

4.13. A **CONTRATADA** se obriga, neste ato, a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.14. Fica a **CONTRATADA** obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer, rigorosamente, as normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos e, até mesmo, suspensão de todo o trabalho, respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com o Ministério do Trabalho e Previdência) será de responsabilidade, e, exclusiva, da **CONTRATADA**;

4.15. A **CONTRATADA** deverá cumprir o disposto da Portaria nº 3.214 e seus anexos, do Ministério do Trabalho e da Previdência, no tocante às exigências da Segurança e Medicina do Trabalho.

4.16. A **CONTRATADA** deverá apresentar antes do início dos serviços ao DEST - Departamento de Saúde e Segurança no Trabalho da CESAMA (Rua Monsenhor Gustavo Freire, 75 - Bairro São Mateus), os documentos abaixo relacionados, sem os quais, não será emitida a Ordem de Serviço:

a) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;





- b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- c) Cópia de Fichas de EPI dos funcionários, devidamente assinadas;
- d) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de todos os funcionários (admissional, periódico e demissional);
- e) Apresentar o nome e telefone para contato do responsável pela Segurança e Medicina do Trabalho da CONTRATADA, antes da emissão de Ordem de Serviço;

4.17. A **CONTRATADA** deverá indicar ao Departamento de Saúde e Segurança no Trabalho, antes do início dos serviços, o Técnico de Segurança do Trabalho responsável pelos mesmos.

4.18. Será obrigatório o uso de uniforme por todos os empregados da empresa prestadora de serviços. Tal uniforme deverá estar caracterizado “**A SERVIÇO DA CESAMA**”, devendo seu custo estar diluído nos demais itens.

4.19. As atividades modificadoras do meio ambiente deverão apresentar comprovação de sua regularidade ambiental de forma compatível com essas atividades.

4.20. Para a efetiva contratação, o licitante vencedor deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.

CLÁUSULA QUINTA: MEDIÇÕES E PAGAMENTO

5.1. DAS MEDIÇÕES

5.1.1. As medições serão elaboradas, mensalmente, pelo fiscal do contrato designado pela CESAMA e deter-se-ão sobre os serviços executados no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da CESAMA.

5.1.2. As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado, respeitado o cronograma físico financeiro em anexo a este instrumento.





5.1.3. As medições poderão ser efetivadas até dez dias do mês subsequente ao período considerado no item 5.1.1, data limite para emissão pela CESAMA da ordem de faturamento.

5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medições mensais, na primeira quinta-feira, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo departamento competente da CESAMA e, preferencialmente de acordo com o Cronograma físico-financeiro anexo às planilhas de quantidades e preços unitários.

5.2.2. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), para valores iguais ou superiores a R\$1.000,00 (mil reais), cujas tarifas extras correrão por conta da **CONTRATADA**.

5.2.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal;
- b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

5.2.4. Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá elaborar **Folha de Pagamento** contendo nome do empregado, nº da Carteira de Trabalho e Previdência Social – **CTPS**, data de admissão, salário pago e a Relação dos Trabalhadores constantes no Arquivo **SEFIP** (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), **para cada empregado** e anexá-las em cópias autenticadas junto com a Nota Fiscal, para comprovar o recolhimento devido sendo todos os valores apresentados de acordo com o salário mínimo da classe a que pertencer os empregados sem o que a **CESAMA** ficará inibida da quitação da Nota Fiscal ou Fatura;

5.2.5. Nas Notas Fiscais deverão ser anexadas, também, cópias da **Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP)** e da **Guia da Previdência Social (GPS)**, relativos aos empregados designados para trabalhar no serviço, objeto deste contrato;





5.2.6. Na Nota Fiscal (em duas vias) deverão, ainda, ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho;

5.2.7. O recolhimento do INSS e do FGTS referente aos serviços deverá ser feito de forma individualizada, por tomador, e esta condição deverá ser comprovada mensalmente, a cada emissão de Nota Fiscal;

5.2.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “pro rata” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. A rescisão deste Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa CONTRATADA:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir em parte as obrigações decorrentes desta licitação, sem a prévia anuência do Diretor Presidente da CESAMA;
- c) Não prestar o serviço dentro dos prazos propostos e de acordo com o solicitado;
- d) Não apresentar as certidões atualizadas de regularidade do INSS, do FGTS e da Justiça do Trabalho.

6.2. A interrupção do prazo estabelecido neste Contrato, somente será possível nos seguintes casos:

- a) Motivo comprovado de força maior, imediatamente levado ao conhecimento do Diretor Presidente da CESAMA, através de documento comprobatório, o qual decidirá a seu exclusivo critério;
- b) Por ordem da CESAMA para paralisar a prestação dos serviços;
- c) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa.





CLÁUSULA SÉTIMA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir o disposto da **Portaria nº 3.214/78** e seus anexos, do Ministério do Trabalho, no tocante às exigências da Segurança e Medicina do Trabalho, dentro aquilo que seja necessário para o cumprimento do contrato.

7.2. Aplica-se à execução deste contrato a Lei Federal 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa de qualquer outro porventura existente, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o este Contrato, que vai assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas.

Juiz de Fora, 12 de fevereiro de 2016.


André Borges de Souza
Diretor Presidente - CESAMA


Nelson Gonzalez Junior
Ecomig Empresa de Construções
Minas Gerais Ltda - EPP

Testemunhas


Márcia M. Meireles Xavier
Secretária - DRDE
CESAMA



ORÇAMENTO / PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA/SERVIÇO: TRATAMENTO DE TRINCAS E IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS

Base:

TP- 004/15- DESCONTO ALTERADO DE 2,20% PARA 5,90%-EMPRESA ECOMIG

out/15



ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					157.144,56	178.297,87
1.1	MOBILIZAÇÃO	UND	10,00	941,04	1.223,35	9.410,40	12.233,50
1.2	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO EM MASSA, EM FAIXAS DE 60,0CM AO LONGO DAS TRINCAS, ATÉ A EXPOSIÇÃO DO SUBSTRATO	M	188,00	17,37	22,58	3.265,56	4.245,04
1.3	PREPARAÇÃO DAS TRINCAS, COM ABERTURA DE CANALETAS(2,5X2,5)CM, EM TODA A EXTENSÃO A SER TRATADA.	M	288,00	17,37	22,58	5.002,56	6.503,04
1.4	RETIRADA DE TODO REVESTIMENTO INTERNO EM ARGAMASSA	M²	3.651,44	23,17	30,12	84.603,86	109.981,37
1.5	LIMPEZA DA TRINCA PARA RETIRADA DE OUTROS MATERIAIS DE CONTENÇÃO DE VAZAMENTO	M	100,00	21,72	28,24	2.172,00	2.824,00
1.6	LIMPEZA POR HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO (3000PSI) NAS ÁREAS PREPARADAS	M²	2.855,48	9,05	11,77	25.842,09	33.609,00
1.7	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO	M²	4,00	72,39	94,11	289,56	376,44
1.8	ESCAVAÇÃO MANUAL	M³	4,00	76,01	98,81	304,04	395,24
1.9	BOTA FORA DE ENTULHOS	M³	108,00	57,91	75,28	6.254,28	8.130,24
2	TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE POR CRISTALIZAÇÃO INTEGRAL					124.416,56	161.740,73
2.1	TAMPONAMENTO DOS LOCAIS QUE APRESENTAM VAZAMENTO COM ARGAMASSA DE PEGA RÁPIDA COM COMPOSTOS CRISTALIZANTES	UND	1,00	2.562,54	3.331,30	2.562,54	3.331,30
2.2	APLICAÇÃO SOB FORMA DE PINTURA, DE PASTA DE IMPERMEABILIZANTE DE CRISTALIZAÇÃO INTEGRAL, SOBRE AS ÁREAS A SEREM TRATADAS, COM CONSUMO DE 1,6KG/M²	M²	766,04	46,33	60,23	35.490,63	46.138,59
2.3	APLICAÇÃO SOB FORMA DE PINTURA, DE PASTA DE IMPERMEABILIZANTE DE CRISTALIZAÇÃO INTEGRAL, SOBRE A LAJE DE FUNDO DO RESERVATÓRIO, COM CONSUMO DE 1,2KG/M²	M²	887,30	36,27	47,15	32.182,37	41.836,20
2.4	TRATAMENTO DE FERRAGENS EXPOSTAS COM PRIMER A BASE DE ZINCO, E POSTERIOR PREENCHIMENTO COM ARGAMASSA CIMENTÍCIA DE CRISTALIZAÇÃO INTEGRAL	UND	1,00	11.220,14	14.586,18	11.220,14	14.586,18
2.5	EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO POR CRISTALIZAÇÃO INTEGRAL, COM CONSUMO TOTAL DE 1,2KG/M², APLICADA EM DEMÃOS SOB FORMA DE PINTURA OU EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO, NA SUPERFÍCIE INTERNA DA LAJE DE COBERTURA DO RESERVATÓRIO	M²	889,30	33,08	43,00	29.418,04	38.239,90
2.6	PREENCHIMENTO DAS CANALETAS COM ARGAMASSA CIMENTÍCIA DE CRISTALIZAÇÃO INTEGRAL, SOBRE A PASTA IMPERMEABILIZANTE AINDA VERDE, PORÉM SECA AO TOQUE	M	158,00	50,68	65,88	8.007,44	10.409,04
2.7	CURA DA ÁREA TRATADA POR APLICAÇÃO DE NÉVOA 03 VEZES AO DIA DURANTE TRÊS DIAS CONSECUTIVOS	M²	1.272,00	4,35	5,66	5.533,20	7.199,52

TP- 004/15

Impermeabilização de Reservatórios

PLANILHA COM DESCONTO ALTERADO

GETE/ORÇAMENTO

03/01/2016

Neide A. Pifano Dias
APD - CESAMA
TNM III

ORÇAMENTO / PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA/SERVIÇO: TRATAMENTO DE TRINCAS E IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS
TP- 004/15- DESCONTO ALTERADO DE 2,20% PARA 5,90%-EMPRESA ECOMIG

Base: out/15

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
PAREDE DE CONCRETO							
3.1	EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO 25,0MPa, INCLUINDO BROCAS Ø250MM A CADA 1,0M, E VIGA DE BASE (40X60X470)CM, EM CONCRETO ARMADO ADITIVADA COM 1% ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR CRISTALIZAÇÃO INTEGRAL, INCLUSO FERRAGEM E CHUMBAMENTO DE ARRANQUES LATERAIS Ø 10MM NOS PILARES LATERAIS, PARA FORMAÇÃO DA MALHA DUPLA DE FERROS DA PAREDE	M³	1,50	622,54	809,30	933,81	1.213,95
3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VEDA JUNTA HIDROEXPANSIVA PARA CONCRETO, INCLUINDO PRIMER DE FIXAÇÃO	UND	160,00	26,42	34,35	4.227,20	5.496,00
3.3	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO 25,0MPa, ADITIVADO COM 1% DE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR CRISTALIZAÇÃO INTEGRAL, INCLUINDO FORMA E FERRAGEM, PARA PAREDE DE CONCRETO e=15CM.	M	18,00	51,76	67,29	931,68	1.211,22
3.4		M³	2,85	579,10	732,83	1.650,44	2.145,57
REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE							
4.1	RECOMPOSIÇÃO DOS REVESTIMENTOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, ADITIVADA COM 1% ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR CRISTALIZAÇÃO INTEGRAL, SOBRE A MASSA DE CIMENTO, E ACRÉSCIMO DE 100 g/m³ DE MICRO FIBRAS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ARGAMASSA	M²	31,20	41,99	54,59	1.310,09	1.703,21
REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA							
5.1	APLICAÇÃO DE CHAPISCO SOBRE PAREDES INTERNAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M²	1.024,37	4,49	5,84	4.599,42	5.982,32
5.2	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO INTERNO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:5, PARA FORMAÇÃO DO SUBSTRATO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	M²	1.714,18	16,51	21,46	28.301,11	36.786,30
5.3	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA, IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXÍVEL BI-COMPONENTE, EM DEMÃOS CRUZADAS ATÉ O CONSUMO DE 2,0KG/M².	M²	1.714,18	22,44	29,17	38.466,20	50.002,63
5.4	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO FLEXÍVEL IMPERMEABILIZANTE BI-COMPONENTE À BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS, EM DEMÃOS CRUZADAS ATÉ O CONSUMO DE 3,0KG/M².	M²	1.714,18	52,12	67,76	89.343,06	116.152,81
5.5	TRATAMENTO DO TETO, COM HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO 3000PSI, PROTEÇÃO EVENTUAL DE FERRAGENS COM PRIMER A BASE DE ZINCO, E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO SEMIFLEXÍVEL ATÉ O CONSUMO DE 1,0KG/M²	M²	689,81	15,20	19,76	10.485,11	13.630,65
LIMPEZA							
6.1	LIMPEZA GERAL	UND	1,00	4.335,94	5.636,72	4.335,94	5.636,72
TOTAL GERAL						446.142,77	580.000,01

Quantitativos fornecidos pelo ATO-email 01/10/2015

TP-004/15
Impermeabilização de Reservatórios
PLANILHA COM DESCONTO ALTERADO
GETE/ORÇAMENTO
03/01/2016

Organizalista

Neide A. Pifano Dias
APD - CESAMA
TNM III

128/2